



CONTRATO Nº 63/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBICARAÍ - BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA GOLDEN REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE IBICARAÍ inscrito no CNPJ – 14.147.896/0001-40, tendo como sede administrativa a Prefeitura Municipal, localizada à Rua Tiradentes, 23, centro, nesta cidade, Estado da Bahia, representada pela Prefeita Municipal, **MONALISA GONÇALVES TAVARES**, RG 03.659.475-04 SSP/BA, CPF 442.136.545-91, residente e domiciliada na sede deste Município doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GOLDEN REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.061.533/0001-32, com sede na Travessa Segunda Getúlio Vargas, Nº 110, R Rio Bahia, Mangabinha, Itabuna-BA, CEP 45.600-585, neste ato representado pela Sr. Igor Macedo Santana, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.942.774-80 SSP/BA e CPF 062.029.715-84, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 38/2022**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL) DE IBICARAÍ- BA**, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

MATERIAL DE LIMPEZA - SEC. EDUCAÇÃO						
LOTE 6 - HIGIENE PESSOAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNIT	PREÇO	MARCA
1	ALGODÃO HIDRÓFILO, Macio e absorvente, para a higiene e antisepsia da pele. Não estéril 100% puro algodão, cor: Branco, peso:50g.	PCT	1.500	R\$ 10,40	R\$ 15.600,00	CREMER
2	CREME DENTAL, com flúor e cálcio 90g.	UND	2.500	R\$ 4,20	R\$ 10.500,00	CONDOR
3	CONDICIONADOR, para todos os tipos de cabelo, embalagem contendo 350ml.	UND	1.500	R\$ 11,30	R\$ 16.950,00	ELSER
4	ESCOVA DENTAL INFANTIL, com cerda macia, de boa qualidade.	UND	1.500	R\$ 6,11	R\$ 9.165,00	CONDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



5	FRALDA DESCARTAVEL, infantil no tamanho M de boa qualidade com barras de proteção anti vazamento, Respiravel tecnologia AIR sec, fecho abre e fecha fácil ate 12 hs de proteção e macieis . Pacote com 32 fraldas.	PCT	4.000	R\$ 10,84	R\$ 43.360,00	MONICA
6	FRALDA DESCARTÁVEL, infantil no tamanho M de boa qualidade com barras de proteção anti vazamento, Respiravel tecnologia AIR sec, fecho abre e fecha facil ate 12 hs de proteção e macieis . Pacote com 32 fraldas.	PCT	3.000	R\$ 10,84	R\$ 32.520,00	MONICA
7	FRALDA DESCARTÁVEL, infantil no tamanho EG de boa qualidade com barras de proteção anti vazamento. Pacote com 24 fraldas.	PCT	3.000	R\$ 10,84	R\$ 32.520,00	MONICA
8	HASTES FLEXÍVEIS, com algodão nas pontas tipo cotonete com 75 unidades, que não desfiem e nem soltem fiapos. Antigerme e antibacterial.	PCT	1.000	R\$ 4,87	R\$ 4.870,00	BASIC +
9	LENÇO UMEDECIDO, para higienização infantil, embalagem com no mínimo 75 folhas.	PCT	2.000	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00	USE IT
10	PAPEL HIGIÊNICO, rolo branco. fardo com 8x300m. Aprovado pelo INMETRO.	PCT	3.000	R\$ 4,54	R\$ 13.620,00	MILI
11	PAPEL HIGIÊNICO, Em folha dupla de alta qualidade branca, 100% fibras naturais, picotadas ego frada macia e superabsorvente. Embalagem com 4x30m. Aprovado pelo INMETRO.	PCT	3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00	MILI
12	PAPEL HIGIÊNICO, folha branca, picotada, macia. Pacote com 4 rolo de 90mt. Aprovado pelo INMETRO.	PCT	3.000	R\$ 5,89	R\$ 17.670,00	BOB
13	SABONETE ANTIBACTERIANO, antiséptico, emgalagem individual de 90g.	UND	2.500	R\$ 2,88	R\$ 7.200,00	PROTEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



14	SABONETE COMUM, composição: sais sódicos de ácidos graxo, hidróxido de sódio, glicerina, hidratante, cloreto de sódio, formaldeído, distirilbifenil dissulfonato dissódico, edetato tetra sódico, etidronato tetra sódico, água e corantes, varias fragâncias, embalagem individual com 90g.	UND	1.500	R\$ 3,58	R\$ 5.370,00	LUX
15	SABONETE LIQUIDO, com registro no MS. Composição: agente bactericida e bacteriostático, emolientes e sobreengordurantes, etoxilado e sulfatado. Embalagem com 5 litros.	UND	1.250	R\$ 10,00	R\$ 12.500,00	FORMULA DA LIMPEZA
16	SABONETE PARA BEBÊ LIQUIDO, neutro glicerinado, com registro no MS. Embalagem individual com 250g.	UND	500	R\$ 12,91	R\$ 6.455,00	JHONSON
17	SHAMPOO, infantil, para todos os tipos de cabelos, embalagem contendo 350ml.	UND	1.000	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00	TRALÁLÁ
18	TOALHA DE BANHO, felpuda e macia. 100% algodão. Medindo no mínimo 0,70x105 cm.	UND	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	SANTISTA
TOTAL					R\$ 260.700,00	

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

II- CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

03.08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.022 – Gestão dos Serviços da Educação

2.024 – Manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil

2.026 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 500-1001/ 540-541-52-543/ 550/ 551-552-553 -569-576

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

III- CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O Valor Global do presente contrato é de R\$ 260.700,00 (duzentos e sessenta mil e setecentos reais). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, imediatamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

- a) O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será parcelado em até 15(quinze) dias corridos, após solicitação da secretaria e a vigência do contrato será da data de sua assinatura até 29 de dezembro ou com a entrega definitiva do produto.
- b) A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria solicitante.
- c) O material deverá ser entregue, no Almoxarifado Central do município, sempre das 08:00h às 12:00h, o qual formulará o pedido, através do setor responsável.
- d) A entrega deverá ser efetuada com data programada e confirmação antecipada no local indicado pelo município, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.
- e) O prazo de entrega dos materiais será em até 15(quinze) dias após a solicitação da Secretaria de Administração.
- f) Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.
- g) Os materiais devem ter a descrição da embalagem absolutamente compatível com a descrição da requisição.
- h) Os materiais devem ser entregues em embalagens não violadas.
- i) Os materiais devem ter prazo de validade igual ou superior a 12 meses.
- j) O item não deve ser substituído. Neste caso, a unidade contratada assumirá todo o ônus.

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) A atender o(s) pedido(s) da contratante no prazo estipulado na autorização de fornecimento;
- b) Entregar o produto com a marca com que concorreu no processo licitatório;
- c) A fornecer produtos de qualidade;
- d) O produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;
- e) Em caso de devolução do Produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- f) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelo produto, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.
- g) A manter um preposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;
- h) A responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros durante vigência do Contrato;
- i) A cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato e no edital;
- j) A manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;



4.3. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

V- CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a **CONTRATADA** às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de idoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente;

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da **CONTRATADA**, junto à **CONTRATANTE**. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

Sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, art. 7º:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA JUDICIAL



As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

VIII - CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e legislação posteriores, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Como forma de acompanhar o cumprimento detalhado da entrega dos itens contratados, assim como a sua designação adequada, a diretoria solicitante recomenda ao Gestor do contrato a ser gerado.

§ 1º O Gestor de contrato deverá:

- a) Solicitar ao Depto de Licitações e Compras a cópia do referido contrato;
- b) Identificar no presente contrato, quais itens dizem respeito à sua solicitação;
- c) Dar baixa em sua via de contrato a cada requisição emitida ao setor Administrativo, mantendo o saldo atualizado.
- d) Observar se os itens recebidos conferem com o solicitado e constante do contrato.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato é vinculado ao termo pregão eletrônico constante no processo administrativo e a ficha de programação orçamentária da contratada.



XII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de IBICARAÍ, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicaraí - Bahia, 06 de Fevereiro de 2023.

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

GOLDEN REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.
CNPJ 33.061.533/0001-32
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME Rafael Felix das S. Junior
CPF: 042.460.915-02

NOME Carlos Guilherme F. Moraes
CPF: 088.261.349-51



EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ – CONTRATADA **GOLDEN REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.061.533/0001-32 - OBJETOREGISTRO DE PREÇO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL) DE IBICARAÍ- BA Data do Contrato 06/02/2023; Prazo: 29/12/2023; Valor do Contrato R\$ 260.700,00 (duzentos e sessenta mil e setecentos reais). certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicaraí- Ba, 06 de Fevereiro de 2023.


Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ – CONTRATADA GOLDEN REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.061.533/0001-32 – OBJETO REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL) DE IBICARAÍ- BA. Data do Contrato 06/02/2023; Prazo: 29/12/2023; Valor do Contrato R\$ 260.700,00 (duzentos e sessenta mil e setecentos reais). certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicaraí- Ba, 06 de Fevereiro de 2023.

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 61 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

"Designa Servidor Municipal para atuar como Fiscal e Gestor dos Contratos celebrados durante o exercício de 2023 e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal e, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VICTOR DE SOUZA FRANCO**, Mat. 14739, para exercer a função de **FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS** celebrados entre a Prefeitura Municipal de Ibicaraí e terceiros, durante o exercício corrente;

Art. 2º - As principais atribuições e funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA, 07 de fevereiro de 2022.

MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.061.533/0001-32
Razão Social: GOLDEN REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI
Endereço: TV SEGUNDA GETULIO VARGAS 218 APTO 101 / BANCO RASO / ITABUNA / BA / 45605-612

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2023 a 22/02/2023

Certificação Número: 2023012402344345281672

Informação obtida em 30/01/2023 11:26:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 3227 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: GOLDEN REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ: 33.061.533/0001-32
Endereço: Nº - - - CEP:

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 30/01/2023

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

Chave de validação: a81f528d

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOLDEN REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.061.533/0001-32

Certidão nº: 4373640/2023

Expedição: 30/01/2023, às 11:24:57

Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOLDEN REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.061.533/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230619542

RAZÃO SOCIAL	
GOLDEN REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
156.445.726	33.061.533/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOLDEN REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.061.533/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:33 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **8529.CBE3.F061.0C81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.